



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 033/2017**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE A CELEBRAR TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 002/2017, COM A FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE SANTA LEOPOLDINA.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE FOI APROVADA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º-** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo Aditivo ao Convênio Nº 002/2017 no valor de R\$ 25.556,37 (vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e sete centavos), cujo repasse deverá ocorrer em única parcela a Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Santa Leopoldina, para suprir despesas de adequações no Centro Cirúrgico, Lavanderia, Raio X que foram interditados pela Vigilância Sanitária Estadual, para o pleno funcionamento do Hospital Nossa Senhora da Penha.

**Art. 2º -** O art. 4º da Lei 1590/2017, passa a vigorar com a seguinte redação e acrescido do Parágrafo Único:

**Art. 4º -** O prazo de execução do objeto do presente convênio terá vigência até 31/12/2017, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, para cumprimento das despesas da competência de dezembro de 2017`.

(continua...)



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*(Continuação ao Autografo da Lei nº 033/2017)*

**Parágrafo Único** – As despesas com as adequações mencionadas no art. 1º desta Lei, poderão ser executadas durante a prorrogação do convênio.

**Art. 3º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Suplementar, por Decreto, as dotações orçamentárias mencionadas no artigo 1º desta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrario

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 29 de dezembro de 2017.

  
**ROBSON JOSÉ SILLER**

**Presidente da Câmara**